

# PGRIC

## Relatório de execução (2017)

### INTRODUÇÃO

A 9 de fevereiro de 2017, a ESEP aprovou o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC), dando cumprimento a Recomendação n.º 1/2009, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 140, de 22 de julho de 2009, aprovada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), em 1 de julho de 2009 sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”.

O presente PGRIC foi divulgado a toda a comunidade escolar e, em cumprimento do disposto na Recomendação n.º 1/2010, de 7 de abril, encontra-se divulgado no site da ESEP, podendo ser consultado em:

[http://www.esenf.pt/fotos/editor2/a\\_esep/planos\\_relatorios/plano\\_riscoseinfracoes.pdf](http://www.esenf.pt/fotos/editor2/a_esep/planos_relatorios/plano_riscoseinfracoes.pdf).

A elaboração do presente relatório, da responsabilidade da Comissão de Prevenção da Corrupção da ESEP (CPC- ESEP), foi elaborado pela Administradora e pelo GARIE, em substituição daquela comissão que, a 31 de dezembro de 2017, não tinha sido, ainda, nomeada.

Pretende-se, de uma forma sumária, dar conta do ponto de implementação do PGRIC, bem como das ações que se identificaram como necessárias para melhorar a sua divulgação e implementação.

### METODOLOGIA

Para a verificação da implementação do PGRIC referente ao ano de 2017 foram analisados os relatórios de atividades dos serviços, bem como as informações recolhidas nas ações de divulgação do plano e nos relatórios das auditorias internas efetuadas no âmbito da gestão da qualidade.

### GRAU DE COLABORAÇÃO

A elaboração do relatório do ano 2017 resulta da informação fornecida pelos vários responsáveis dos serviços, bem como pelos trabalhadores envolvidos.

A generalidade dos trabalhadores demonstrou conhecer o plano e vontade de aprofundar os conhecimentos, quer ao nível dos comportamentos a adotar, quer ao nível da avaliação do plano, de modo a poder contribuir para a sua total implementação e melhoria.

## **CONCLUSÕES**

- 1) Face aos contributos obtidos verifica-se que o plano é claro, objetivo e acessível, e materializa os processos e operações administrativas que poderiam configurar risco de desvio quanto aos deveres éticos e funcionais legalmente impostos à Administração pública e aos seus agentes.
- 2) Verifica-se que a atuação em alguns processos em que foram identificados possíveis riscos é operacionalizada em manuais e procedimentos que, face a alterações legais, nomeadamente ao nível do CCP e do RGPD, necessitam de atualização para se conformarem com os novos normativos legais;
- 3) A avaliação de alguns riscos é difícil pela ausência da concretização efetiva de alguns parâmetros, como por exemplo, o risco de deterioração de documentos implica o controlo dos níveis de temperatura e humidade ambiental, mas não existe a formalização dos níveis definidos como adequados, nem a periodicidade com que esse controlo deve ocorrer;
- 4) Os relatórios de atividades dos serviços não incluem uma análise explícita dos riscos a que o serviço se encontra exposto;
- 5) Não existe um conhecimento da matéria que permita aos seus intervenientes efetuar a avaliação qualitativa dos riscos, tomando como referência a norma FERMA.

## **RECOMENDAÇÕES**

Face ao exposto recomenda-se:

- 1) A intensificação da realização de ações de esclarecimento acerca do PGRCIC a todos os trabalhadores, permitindo um maior envolvimento e efetivar a classificação dos riscos;
- 2) A operacionalização das metas e indicadores que permitem avaliar o cumprimento das ações realizadas no âmbito da prevenção dos riscos.